



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/11

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 148/2011

|   |   |
|---|---|
| <b>SETOR</b>  | SERVIÇO DE LICITAÇÕES   |
| <b>BASE LEGAL</b>   | Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01  |
| <b>TIPO</b>   | <b>MENOR PREÇO</b>  |
| <b>OBJETO</b>   | Registro de Preços - Aquisição, com instalação, de condicionadores de ar tipo janela para este Tribunal |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> às 11 horas do dia 14 de dezembro de 2011.   |   |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 14 de dezembro de 2011 às 15 horas.   |   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF   |   |
| <b>RETIRADA DO EDITAL:</b> <u>Site do TRT da 6ª Região:</u> <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) ou <b>PORTAL BANCO DO BRASIL:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ; |   |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b> <u>através do e-mail:</u> <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a> ;  |   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar, Serviço de Licitações e Contratos – SLC, Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902. <b>Fones:</b> (81) 2129-2027 / 2129-2028 / 2129-2275 / <b>Fax:</b> (81) 3224-1564                                   |   |
| <b>LOCALDE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>PORTAL DO BANCO DO BRASIL:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>   |   |

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Serviço de Licitações e Contratos/Setor de Licitações – SLC/SL  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902  
Fone/Fax: (81) 2129-2278 / 2129-2027/ 3224-1564

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 83/11**

**Processo nº 148/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRT-GP-104/2011 de 14/11/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/07 e 3.931/01 e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição, com instalação, de condicionadores de ar do tipo janela, com capacidade de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs com o maior índice de eficiência energética comprovado pelo selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**1.1.1** – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **14.12.2011, às 11 horas**, fixando-se, ainda, o dia **14.12.2011, às 15 horas** para a sessão de lances.

**1.1.2** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

**1.2** – Esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos no Serviço de Engenharia de Manutenção (SEMA), localizado no Edifício Sede do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 739 – 2º andar, Bairro do Recife, nesta Cidade) ou pelos telefones (81) 2129-2219 ou 2129-2220.

**1.3** – Integram este edital os seguintes anexos:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>1.3.1 – Anexo I</b>    | Termo de Referência.   |
| <b>1.3.2 – Anexo II</b>   | Exigências para Habilitação.   |
| <b>1.3.3 – Anexo III</b>  | Modelo da Proposta de Preço  |
| <b>1.3.4 – Anexo IV</b>   | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93   |
| <b>1.3.5 – Anexo V</b>    | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| <b>1.3.6 – Anexo VI</b>   | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.     |
| <b>1.3.7 – Anexo VII</b>  | Minuta da Ata de Registro de Preços                                    |
| <b>1.3.8 – Anexo VIII</b> | Minuta do Contrato.  |

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.**
- 2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.**

**2.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

- 2.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.**
- 2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 2.2.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**
- 2.2.4 – Empresas que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.**
- 2.2.5 – Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.**
- 2.2.6 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).**
- 2.2.7 – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

## **3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.**
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).**

## **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**
  - 4.1.1 – coordenar o processo licitatório;**

- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores (inclusive pedido de desistência de propostas), decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

**6.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.2.1** – Os bens ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** – A indicação da **marca e do modelo, com referência**, das máquinas condicionadoras de ar do tipo janela ofertadas.

**7.3.2** - O **valor total do item cotado**, expresso em moeda corrente nacional (R\$-Real).

**7.3.2.1** – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

**7.3.3** – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante.

**7.3.3.1** – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

**7.3.3.1.1** – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do referido anexo.

**7.3.3** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**7.3.4** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.3.5** - Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

**7.3.6** – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos bens.

**7.3.7** - A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a **desclassificação da proposta**, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**7.3.8** - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.4 a 7.3.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

**7.4** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.5** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** – Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.3.1.2** – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.3.1.3** – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.3.1.4** – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**8.3.1.5** – Houver identificação do licitante.

**8.3.1.6** – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Engenharia de Manutenção – SEMA deste TRT.

**8.4** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

**8.5** - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

**9.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM COTADO**.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.5.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VIII do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.4.1** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preço que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.1.1.1** – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e global, fixando-se como preços máximos os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**10.1.1.1.1** - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado pelo TRT6, o licitante deverá promover adequações ao Termo de Referência elaborado por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

**10.2.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

**10.3** – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

**10.3.1** – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, com todas as especificações dos equipamentos.

**10.3.2** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.3.2.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.3.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.3.4** - Nome completo do representante para contato.

**10.3.5** - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos **imediatamente**, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81)–3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.5** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.6** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.7** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

**11.7.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.2** – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

**13.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT da 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

**13.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**13.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

**13.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.7** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**13.8** - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**13.9** - Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

#### **14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**14.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.2.1.1** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.1.3.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**16.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**17.2** – O gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**17.3** – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **18.0 – DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VIII deste edital).

**18.2** - O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.2.1** - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva.

**18.2.2** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**18.3** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**18.4** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – As despesas correspondentes ao objeto desta licitação têm por classificação: elemento de despesa – 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

## **20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**20.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**20.2** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**20.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

**20.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**20.4** - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **21.0 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

**21.2** - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**21.3** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**21.3.1** - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

**21.3.2** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**21.4** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**21.5** - A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União e ser descredenciado do SICAF por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.2** – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**22.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**22.4** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.5** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**22.8** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**22.12** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**22.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.14** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**22.15** - O edital encontra-se disponível nos “sites” [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**22.16** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**22.17** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 29 de novembro de 2011.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA  
Pregoeira– Portaria TRT-GP nº 104/2011

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2011**  
**PROCESSO n° 148/2011**

**1. OBJETO**

1.1- Aquisição de condicionadores de ar, tipo janela, com capacidade de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs para atender a demanda desses tipos de equipamentos e renovação do acervo a fim de atender a Meta 6 do CNJ, quanto ao maior índice de eficiência energética comprovado pelo Selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------|----------------|-------------------|
| 01   | <p><b>APARELHOS DE 18.000 BTU/h</b><br/>Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h<br/>Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720<br/>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br/>Ciclo Frio<br/>Tensão/frequência/fases (V,Hz) 220/60/1<br/>Controle de temperatura: termostato.<br/>Filtro Antibactéria (lavável)<br/>Proteção Anti-corrosão;<br/>Deflexão de Ar em 4 Direções.<br/>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.<br/>Gás Refrigerante R22<br/>Selo Procel – tipo A<br/>Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.</p> | 100    | 1.789,98       | 178.998,00        |
| 02   | <p><b>APARELHOS DE 21.000 BTU/h</b><br/>Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h<br/>Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720<br/>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br/>Ciclo Frio<br/>Tensão/frequência/fases (V,Hz) 220/60/1<br/>Controle de temperatura: termostato.<br/>Filtro Antibactéria (lavável)<br/>Proteção Anti-corrosão;</p>   | 100    | 1.843,33       | 184.333,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------|----------------|-------------------|
|      | Deflexão de Ar em 4 Direções.<br>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.<br>Gás Refrigerante R22<br>Selo Procel – tipo A<br>Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano. |        |                |                   |

**Obs. Os aparelhos de ar condicionado, tipo janela, deverão ser os de maior índice de eficiência energética comprovado pelo Selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade.**

### **3. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os condicionadores de ar apresentam desgaste decorrente do tempo, apesar das manutenções, aumentando o custo para a continuidade do seu funcionamento. A vida útil média dos equipamentos em funcionamento nas unidades deste Regional é de 10 (dez) anos. Soma-se a necessidade de ajuste do parque as novas normas de economia de energia e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – Meta 6.

3.2. Pela abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará em forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adequa a presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto.

### **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, obtiver o menor valor total por ITEM.

### **5. QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM**

5.1 A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais constantes no item 2 deste Termo.

### **6. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

#### **6.1. Recebimento Provisório**

6.1.1. Ocorrerá no ato de entrega dos equipamentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Será emitido o termo de recebimento provisório, conforme disposto em lei.

#### **6.2. Recebimento Definitivo**

6.2.1. Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório com o “atesto” das notas fiscais relativas aos equipamentos entregues, mediante conferência e teste individual de perfeito funcionamento dos equipamentos pelo Setor de Manutenção do TRT, bem como da confirmação das especificações técnicas.

6.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo de algum equipamento, o recebimento de todo o lote relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal e, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

## **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

7.1. A contratada obrigará-se à prestação de assistência técnica durante o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive para substituição de peças.

7.2. As intervenções técnicas ocorrerão mediante chamado do Setor de Manutenção de Bens/SEMA do Contratante, para atendimento no Tribunal e, quando necessário, em oficina própria após assinatura de Termo de Retirada do equipamento.

7.3. O prazo máximo para conserto e devolução do equipamento é de 5 dias úteis contados a partir da retirada do equipamento para a assistência técnica.

7.4. Todas as vezes que a contratada tiver que ultrapassar o prazo do item 7.3 para devolução do equipamento terá que encaminhar outro com as mesma capacidade e características técnica em substituição ao pertencente ao contratante até a devolução deste.

7.5. Atender o chamado para prestar assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do chamado do Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Comprovar regularidade fiscal quando solicitada.

8.2. Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

8.3. Cumprir o prazo estabelecido no item 4 para entrega dos produtos

8.4. Entregar os produtos no galpão do Serviço de Material do Contratante, localizado No Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, no horário previamente combinado pelo telefone 3224-6169.

8.5. Responsabilidade com a assistência técnica durante o período de garantia, em conformidade com o item 6 deste Projeto Básico.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

9.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

10.1 - As aquisições do objeto da ata de registro de preços serão autorizadas, conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento, pelo Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção – SEMA, após a emissão da competente Nota de Empenho.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE**

11.1. Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

## **12. PRAZO DE ENTREGA**

12.1. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

### **13. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

### **14. PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais.

### **15. SANÇÕES**

15.1. Estará a contratada sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

### **16. ORÇAMENTO**

16.1.- As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

## ANEXO II DO EDITAL

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**1.2.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1- Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$
$$\text{LC} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$
$$\text{SG} = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

**1.3.1.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.4.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

**2.4** - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.6** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.7.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.7.2** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.8** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.9** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.10** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

## ANEXO III DO EDITAL

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para **fornecer condicionadores de ar do tipo janela**, mediante registro de preços, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-083/11**, (Processo nº 148/2011) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------|----------------|-------------------|
| 01   | APARELHOS DE 18.000 BTU/h<br>Ar condicionado tipo Janela,<br>capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h<br>Dimensões máximas (L/A/P) (mm):<br>660 x 430 x 720<br>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br>Ciclo Frio<br>Tensão/frequência/fases (V,HZ)<br>220/60/1<br>Controle de temperatura: termostato.<br>Filtro Antibactéria (lavável)<br>Proteção Anti-corrosão;<br>Deflexão de Ar em 4 Direções.<br>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.<br>Gás Refrigerante R22<br>Selo Procel – tipo A<br>Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano. | 100    |                |                   |
| 02   | APARELHOS DE 21.000 BTU/h<br>Ar condicionado tipo Janela,<br>capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h<br>Dimensões máximas (L/A/P) (mm):<br>660 x 430 x 720<br>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br>Ciclo Frio<br>Tensão/frequência/fases (V,HZ)<br>220/60/1<br>Controle de temperatura: termostato.<br>Filtro Antibactéria (lavável)<br>Proteção Anti-corrosão;<br>Deflexão de Ar em 4 Direções.<br>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.<br>Gás Refrigerante R22<br>Selo Procel – tipo A  | 100    |                |                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------|----------------|-------------------|
|      | Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano. |        |                |                   |

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.**

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital**

**PRAZO DE GARANTIA: Conforme edital**

**DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 (nome do representante legal da empresa)  
 (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
 (nº do CPF do signatário)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Decreto nº 4.358, de 05/09/2002**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-83/11 (Proc. TRT6 nº 148/2011)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSEVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e-83/11** – Proc. TRT6 nº 148/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO VI DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

**Pr-e nº 83/11**  
**Processo nº 148/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO VII DO EDITAL

### Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos XX dias do mês de XXXX de 2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para o **eventual fornecimento de condicionadores de ar do tipo janela para este Regional**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º Pr-e-83/11 (Processo n.º 148/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Quant. | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|------|--|--------|----------------|-------------------|
| 01   | <p>APARELHOS DE 18.000 BTU/h<br/>Ar condicionado tipo Janela,<br/>capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h<br/>Dimensões máximas (L/A/P) (mm):<br/>660 x 430 x 720</p> <p>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br/>Ciclo Frio<br/>Tensão/frequência/fases (V,Hz)<br/>220/60/1<br/>Controle de temperatura: termostato.<br/>Filtro Antibactéria (lavável)<br/>Proteção Anti-corrosão;<br/>Deflexão de Ar em 4 Direções.<br/>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.<br/>Gás Refrigerante R22<br/>Selo Procel – tipo A<br/>Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.</p> | 100    |                |                   |
| 02   | <p>APARELHOS DE 21.000 BTU/h<br/>Ar condicionado tipo Janela,<br/>capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h<br/>Dimensões máximas (L/A/P) (mm):<br/>660 x 430 x 720</p> <p>Além dessas características, os equipamentos devem possuir:<br/>Ciclo Frio<br/>Tensão/frequência/fases (V,Hz)<br/>220/60/1<br/>Controle de temperatura: termostato.<br/>Filtro Antibactéria (lavável)<br/>Proteção Anti-corrosão;<br/>Deflexão de Ar em 4 Direções.<br/>Velocidades Vent./Refrig.: 2/3.</p>   | 100    |                |                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Quant. | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|------|---|--------|----------------|-------------------|
|      | Gás Refrigerante R22<br>Selo Procel – tipo A<br>Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano. |        |                |                   |

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA VENCEDORA